



Ofício nº 361 /2025/GAB/SMG

Quatro Barras, 31 de outubro de 2025.

A Sua Excelência Senhor
FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal
Quatro Barras/PR

Câmara Municipal de Quatro Barras
Comprovante de Protocolo
Processo nº 10481/2025
Data 31/10/2025
Elvane Coe de Souza
Assinatura

MENSAGEM N° 043 /2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos para análise, discussão e aprovação dos nobres Edis o Projeto de Lei que "Altera a Lei nº 907/2015 que "Dispõe sobre o sistema geral de classificação de cargos do Poder Executivo municipal, fixa número de vagas, níveis de vencimento e dá outras providências"."

O presente projeto de lei visa atender a constante valorização dos servidores municipais com a revisão dos vencimentos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Município de Quatro Barras. E trata-se de uma proposta que busca conceder, de forma gradual, revisão salarial aos cargos deste Poder Executivo, atendendo a anseios das categorias.

Para este momento, visa-se alcançar o cargo de Jornalista expondo que a valorização dos servidores já perpassou os cargos de Motorista B, Motorista D, Operário, Mecânico, Operador de Máquinas, Pedreiro, Assistente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Secretária, Engenheiro Cartógrafo e Engenheiro Eletricista.

Trata-se de cargo de provimento efetivo, e o aumento acompanha a sugestão trazida nas orientações do Supremo Tribunal Federal, valorizando esta categoria.

No tocante a legalidade da iniciativa da lei, esta se encontra dentre as atribuições fixadas no art. 47 da Lei Orgânica Municipal:

Art. 47 Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

I - criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

II - organização administrativa, matéria tributária e orçamentária;

III - servidores públicos do executivo, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração e aposentadoria;

Assim, contamos com a análise, discussão e aprovação do presente projeto de lei pelos Nobres Edis, encaminhando em anexo o competente impacto orçamentário cumprindo com as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Na oportunidade, reiteramos votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,



LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

PROJETO DE LEI

Altera a Lei nº 907/2015 e Lei nº 909/2015, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Anexo III - Tabela de vencimentos para cada cargo, da Lei Municipal nº 907/2015, para que o cargo de JORNALISTA passe a vigorar com a seguinte redação:

JORNALISTA	
1	10.907,80
2	11.344,11
3	11.797,88
4	12.269,79
5	12.760,58
6	13.271,01
7	13.801,85
8	14.353,92
9	14.928,08
10	15.525,20
11	16.146,21
12	16.792,06
13	17.463,74
14	18.162,29
15	18.888,78
16	19.644,33
17	20.430,10
18	21.247,31



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

19	22.097,20
20	22.981,09
21	23.900,33
22	24.856,35
23	25.850,60
24	26.884,62

...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 10 de novembro de 2025.

Quatro Barras (PR), 31 de outubro de 2025.



LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal